

ATEÍSMO E REVOLUÇÃO: UMA PROPOSTA DE LEITURA DO *FRANCESES, MAIS UM ESFORÇO SE QUISEREM SER REPUBLICANOS, DO MARQUÊS DE SADE**

ATHEISM AND REVOLUTION: A PROPOSAL FOR READING *THE FRENCH, ONE MORE EFFORT IF YOU WANT TO BE REPUBLICAN WANT TO BE REPUBLICANS*, BY THE MARQUIS DE SADE

Guilherme Grané Diniz**

RESUMO

O ateísmo é um dos temas mais proeminentes no pensamento do Marquês de Sade. No panfleto ficcional *Franceses, mais um esforço se quiserem serem republicanos*, inserido em sua *Filosofia na Alcova*, Sade faz repousar uma heterodoxa reflexão política sobre a percepção da necessidade de uma refundação da moralidade religiosa. Especificamente, condiciona o sucesso do movimento revolucionário à refundação da moral religiosa sobre a qual repousa a vida política. Não se trata de uma associação simples e direta entre moral e política. Pelo contrário, uma observação detalhada dessa passagem argumentativa nos leva ao cerne do pensamento sadeano: a metafísica materialista. Não seria possível esgotarmos a questão neste breve texto. Gostaríamos aqui, primeiramente, de evidenciar essa relação: mostrar como a compreensão do pensamento político de Sade está ligada aos aspectos morais e mesmo metafísicos de seu pensamento materialista, delineando, assim, um certo percurso para uma investigação posterior mais detalhada. Em seguida, gostaríamos de mostrar como é na forma literária de sua escritura que Sade equaciona sua crítica radical do cristianismo e sua utopia política republicana.

PALAVRAS-CHAVE: Marquês de Sade; ateísmo; republicanismo; romance filosófico.

ABSTRACT

Atheism is one of the most prominent themes in the thought of the Marquis de Sade. In the fictional pamphlet *Frenchmen, one more effort if you want to be republicans*, included in his *Philosophy in the Bedroom*, de Sade makes a heterodox political reflection on the perceived need for a re-foundation of religious morality. Specifically, he conditions the success of the revolutionary movement on the re-founding of the religious morality on which political life rests. He does not make a simple and direct association between morality and politics. On the contrary, a detailed observation of this argumentative passage leads us to the heart of Sadean thought: his materialist metaphysics. It wouldn't be possible to exhaust the issue in this short text. Firstly, we would like to highlight this relationship: to show how the understanding of de Sade's political thought is linked to the moral and even metaphysical aspects of his materialist thought, thus outlining a certain path for further investigation. Afterwards, we would like to show how it is through the literary form of his writing that de Sade balances his radical critique of Christianity with his republican political utopia.

KEYWORDS: Marquis de Sade; atheism; republicanismo; philosophical romance.

* Artigo recebido em 09/07/2023 e aprovado para publicação em 13/11/2023.

** Professor na Escola Paulista de Direito. Doutorando em cotutela em Filosofia pela FFLCH-USP e Literaturas Francesas pela Sorbonne Université. Email: guilhermegranediniz@gmail.com.

Dentre as heranças que as Luzes legaram à contemporaneidade, uma das principais é certa ideia de republicanismo. As Revoluções Francesa e Americana deram origem a governos que estiveram entre os primeiros a passarem do debate republicano de longa data à prática política revolucionária (Bignotto, 2013, p. 176-177). Uma das disputas centrais desse momento revolucionário francês foi a questão da laicidade, que, em um primeiro momento da Revolução, foi levada ao ponto da descristianização: expropriação de bens eclesiásticos, proibição de reuniões de caráter religioso e de cultos públicos, etc. Essa associação entre republicanismo, democracia e laicidade não era casual. Pelo contrário, desde o princípio era evidente para os revolucionários que parte significativa do clero era ligada à ordem antiga. Ligação não apenas sociológica, mas também ideológica. Se a Igreja apoiava o trono é porque o pensamento religioso legitimava o poder real (Gliozzo, 1971, p. 274): Deus tinha um reino, não uma república. Por outro lado, essa associação durou pouco: com a queda do primeiro governo republicano e a tomada de poder por Robespierre, logo foi instaurada uma nova religião de Estado e, concomitantemente, o Terror jacobino. Seria um erro evidente querer simplesmente transpor os debates e acontecimentos da França do séc. XVIII ao Brasil do XXI. Ao mesmo tempo, é flagrante demais para que se ignore o paralelo entre a presença de grupos e do pensamento religiosos na política e a vulnerabilização das formas democráticas em nosso país. O presente texto não visará tratar diretamente dessa interessante questão. Antes, buscará explorar o pensamento de um autor que, durante o período da Revolução Francesa, discutiu intensamente o tema, e cujo pensamento poderia – assim nos parece – ser uma ferramenta teórica interessante para elucidar aspectos dessa realidade nacional contemporânea: o Marquês de Sade.

A política é um dos temas mais controversos no estudo da vida e da obra do Marquês de Sade, tendo sido tratada tanto pelos comentadores clássicos quanto por leitores menores, tanto como capítulo em comentários gerais quanto discutida detidamente em textos monográficos. Ainda assim, não encontramos respostas muito claras sobre como compreender as propostas políticas altamente heterodoxas que encontramos em seus romances, especialmente quando contrastamos essas com a atuação política concreta do ex-marquês na Revolução Francesa, os panfletos políticos que redigiu e as cartas que trocava com diversos correspondentes à época. Além de ter se engajado seriamente com a administração revolucionária, chegando a presidir a seção de Piques (Lely, 1973, p. 374), em seus panfletos Sade defende ideias como a submissão do rei à Constituição em deferência ao amor do povo (Marquês de Sade, 1973b, p. 73) e o voto

popular direto na aprovação da Constituição (Marquês de Sade, 1973b, p. 84). Ideias que dificilmente se conciliam com o profundo aristocratismo defendido por muitos de seus personagens, como Saint-Fond, que “gostaria que a distância dos reis ao povo fosse como a do astro dos céus à formiga” (Marquês de Sade, 1998a, p. 454). Ou, ainda, sua defesa da extinção da pena de morte, motivada por um sentimento pessoal de asco pela visão da guilhotina em operação (Marquês de Sade, 1973a, p. 547). Asco que é difícil de conciliar com sua imaginação de variações lúbricas da guilhotina, a exemplo do

manequim de um homem horrível, segurando um sabre enorme. [...] Perto de sua mão direita estava um cordão de seda, que ele podia mover à vontade: agitasse-o com violência, o espectro segurando o sabre cortava rente e bem rápido a cabeça oferecida a seus golpes; puxasse o cordão lentamente, o sabre fazia talhos, e só rasgava lentamente os ligamentos do pescoço (Marquês de Sade, 1995, p. 1.058)

No cerne dessa controvérsia está o panfleto ficcional *Franceses, mais um Esforço se Quiserem Ser Republicanos*, encontrado em meio ao quinto diálogo da *Filosofia na Alcova*. Àquela pergunta sobre a distância entre a defesa dessas ideias libertinas e as práticas e textos revolucionários de teor marcadamente republicano de Sade, soma-se então o fato de que as teses políticas propostas no panfleto são de tal maneira contraintuitivas e heterodoxas que parece inverossímil que alguém se ponha a seriamente defendê-las: a substituição do cristianismo pelo paganismo romano, com a conseqüente abolição de todos os crimes religiosos; a autorização da calúnia, do roubo, de todas as condutas sexuais – incluindo aí o financiamento público dos prostíbulos – e do homicídio; a retirada das crianças de sua família para que todas sejam igualmente “filhas da pátria” (como diz o hino revolucionário), conseqüentemente incentivando o incesto, etc.

Esse estranhamento não passou despercebido pela literatura secundária. Todos os principais leitores de Sade endereçam essa questão, chegando a resultados bastante diversos. Por exemplo: Bataille (1972, p. 56) rompe com o surrealismo pois entende que esse grupo trata Sade de maneira excessivamente estetizante: tem prazer na leitura das imoralidades e violências que ele narra, mas esgota o contato com Sade ao fechar o livro. Esses autores não permitiram que essa leitura modificasse em nada sua moralidade, sua visão de mundo, seu pensamento político, etc. Ao mesmo tempo, também afirmará que não deveríamos levar Sade à sério. Quer dizer: não deveríamos lê-lo literalmente, mas considerar o jogo literário da construção de suas obras. Se Bataille entende que entre as posições defendidas em vida e na obra há como se chegar a uma espécie de compromisso ou meio termo, há autores que tendem a optar por uma, descontando a outra. Jean-Baptiste

Vilmer (2012, p. 130), de maneira única entre os leitores de Sade, entenderá que, no fim das contas, Sade nunca esteve realmente a defender a imoralidade, a libertinagem e a política aristocrática que reiteradamente encena em seus romances. Pelo contrário, toda sua vasta obra imoral teria sido apenas denúncia dos abusos do Antigo Regime que ele sofrera. Sendo assim, Vilmer identifica a posição sadeana sem maiores questões ao republicanismo esposado nos panfletos, cartas e defendido muito ocasionalmente por alguns personagens. Do outro lado do espectro, o biógrafo Marc Lever (1991, p. 517) descontinuará todo o engajamento revolucionário sadeano como sendo tão somente oportunismo: estando preso à época da tomada da Bastilha, Sade teria visto na Revolução sua oportunidade de se libertar. E, uma vez livre, não teria hesitado em associar-se aos novos donos do poder na tentativa de continuar gozando em segredo do que lhe restara de privilégios, sem sucesso.

Essas três posições, que esboçamos de modo bastante esquemático, não esgotam o campo desse debate sobre o pensamento político de Sade. De nossa parte, então, também não pretendemos esgotar a controvérsia. O que gostaríamos de fazer é, primeiramente, comentar algumas ideias e linhas centrais no *Franceses, mais um esforço...*, sem, com isso, propor uma leitura exaustiva do texto. Vamos, pelo momento, deixar de lado pontos relevantes do problema como a questão da data de sua composição, diversos aspectos de sua relação com acontecimentos da Revolução Francesa, a análise de certos elementos estilísticos, etc. Nosso objetivo será, através da análise de alguns pontos e aspectos centrais, propor uma forma geral de interpretação do texto que possibilite religar os efeitos estéticos intentados pelo autor e suas implicações ético-políticas através da metafísica que media esses três aspectos. Desse modo, pretendemos traçar o esboço de um possível projeto de pesquisa: uma nova tentativa de leitura desse texto e do tema político na obra sadeana que possibilite, por um lado, unificar o aspecto estético e o político de sua produção e, por outro, lhe localize na história do pensamento republicano.

1 *FRANCESES, MAIS UM ESFORÇO...*: ESTRUTURA, CONTEXTO E TEMAS GERAIS

Já se mencionou e esboçou brevemente em que sentido se costuma reconhecer que há algum estranhamento na leitura do *Franceses, Mais um Esforço...* (e, por extensão, do pensamento político sadeano como um todo). Vamos começar por bem brevemente recapitularmos o contexto, a organização interna e algumas das teses centrais do texto.

O panfleto encontra-se no quinto dos sete diálogos da *Filosofia na Alcova*. O romance trata da formação libertina da jovem Eugénie por sua amiga Saint-Ange e pelo mestre libertino Dolmancé. Em sete diálogos (apesar de o primeiro ser apenas uma introdução ao enredo, sem a presença da moça), ela passará de uma inocente jovem cristã a uma libertina matricida. O quinto diálogo será o cerne desse processo formativo. Enquanto os anteriores trataram de temas mais introdutórios à libertinagem, e os seguintes servirão para concluir e consolidar seu percurso pedagógico pela confirmação da intenção matricida, é nele que a moça será instruída das principais doutrinas e práticas libertinas. Após debater com Dolmancé sobre a legitimidade do homicídio, Eugénie percebe que as ideias de seu preceptor demandariam uma reforma moral geral da sociedade para poderem ser implementadas. Dolmancé atesta, então, que naquele mesmo dia comprara um panfleto republicano tratando do assunto, a cuja leitura se procederá. Não sem que antes, ironicamente, o servo Augustin seja removido da sala.

O panfleto lido é dividido em duas partes. A primeira, mais breve, tratando da necessidade da reforma religiosa, e a segunda e principal parte, tratando dos novos costumes e leis a serem adotados. A problemática abordada no texto é a constatação do risco de se perder os avanços conquistados pelo processo revolucionário. Esse risco consistiria no equívoco de reintroduzir a “quimera deífica” na vida política. Trata-se, nesse ponto, de um comentário acerca dos destinos concretos da Revolução Francesa: após um período breve, porém intenso, de descristianização do Estado francês, Robespierre nomeara a si mesmo pontífice do Ser Supremo, instaurando seu culto como religião oficial da República. O esforço suplementar a que se refere o título é, então, a necessidade de retomar e finalizar o processo de descristianização; não apenas proscurendo de vez o culto, mas também suprimindo seus corolários políticos e morais. É nisso, entende Sade, que consistirá o sucesso final do processo revolucionário e a efetiva abolição da sociedade do Antigo Regime. Conversamente, sem isso, o processo revolucionário estaria condenado a falhar.

Dá que, conforme dizíamos, o panfleto parta da reflexão sobre a religião para aquela sobre os costumes. A primeira parte, apesar de ser o pressuposto da reflexão, nos interessa menos. Sumariamente, nela se propõe a supressão do cristianismo por meio da liberdade de crítica ao culto, dentre outras medidas menores. Suplementarmente, caso o leitor não se convença da adequação do ateísmo à nova sociedade e considere necessário manter alguma religião sobre a qual a população em geral possa edificar seus valores, sugere-se a adoção do paganismo romano. Em certo sentido, não se trata de uma sugestão

tão disparatada: os templos já estavam sendo expropriados; o culto às virtudes deveria estimular as virtudes cívicas necessárias ao engajamento do cidadão com o processo revolucionário. A adoção do paganismo apenas envolveria o passo suplementar de personificar essas virtudes abstratas, tornando seu culto mais palpável para o homem simples: a valorização da família se daria no culto de Hera, o jovem que luta pela república seria devoto de Marte, etc. Sade chega a propor isso à Assembleia Nacional, em um panfleto que redige e assina em nome de toda sua seção revolucionária (Marquês de Sade, 1973b, p. 130). Se nesse panfleto, cuja linguagem se aproxima bastante do *Franceses, mais um esforço...*, o objetivo é declaradamente a extinção do cristianismo a fim de melhor realizar a igualdade e liberdade republicanos, no texto da *Filosofia na Alcova* Sade não abre mão inteiramente da perspectiva aristocrática: o conhecimento da natureza atea do mundo pode não ser conveniente a todos; mesmo que os filósofos e líderes da Revolução concluam filosoficamente pela inexistência dos deuses que fazem cultuar e do caráter meramente estratégico da adoção dessa religião, o “populacho” deve ser levado ao republicanismo pela via da fraude.

Partindo da suposição de que os valores da sociedade são decorrência de sua religião, Sade entende que a reforma profunda implicada pela Revolução Francesa apenas poderá ser levada a cabo com a instauração de uma religião cujos valores sejam republicanos. Um capítulo dessa moralidade, como se entendia comumente no séc. XVIII, era o direito. Sade parte de uma tripartição tradicional do pensamento jurídico, que pode ser retraçada ao direito romano (Teixeira, 2011, p. 15), segundo a qual as obrigações jurídicas dividem-se entre aquelas devidas a deus, aos outros ou a nós-mesmos. Sobre a primeira, Sade pouco falará: a eliminação da crença religiosa, ou sua redução à crença em simples valores antropomorfizados, faz com que não haja mais lógica ou sentido em punir crimes dessa ordem. Igualmente, acerca dos deveres voltados a si mesmo, esses seriam pouco relevantes: não considerando a existência de um pós-morte, cada indivíduo seria livre para fazer de si o que bem entender, aí incluído o suicídio. Em suma, a laicização do Estado permitiria, de partida, restringir toda a discussão jurídica ao âmbito dos crimes que podem ser cometidos contra outrem.

Esses, por sua vez, poderiam ser reduzidos aos seguintes: “a *calúnia*, o *roubo*, os delitos que, causados pela *impureza*, possam atingir desagradavelmente os outros, e o *assassinato*” (Marquês de Sade, 1998b, p. 125). O cerne da polêmica levantada no panfleto será, então, a discussão sobre a reforma legislativa. Novamente, Sade está aqui a se referir aos acontecimentos concretos da Revolução Francesa no período da redação:

trata-se da redação e promulgação da Constituição de 5 frutidor do ano III, que foi acompanhado de um Código dos Delitos e das Penas; textos vistos pelas alas mais radicais da Revolução como excessivamente moderados. Na Constituição, os constituintes, em nome do povo, juram a proteção da vida, da propriedade, etc, reafirmando os direitos individuais que foram descritos na famosa Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão do ano I, e que fora republicada como preâmbulo dessa constituição. A questão de Sade, será, então, sobre qual o direito adequado à sociedade revolucionária. Se os costumes – incluindo aí as leis – estão enraizados na religião, as leis de uma sociedade pré-revolucionária, aristocrática e cristã não podem servir para uma cujo fim é abolir os privilégios da monarquia e que, para tanto, terá também de erradicar a influência cultural do cristianismo.

Não é anódino que as propostas político-jurídicas altamente heterodoxas que se mencionou sejam feitas exatamente no seio de uma discussão que se refere indiretamente a contextos legislativos reais. Como nota Jean Deprun, o romance de Sade, ao tornar simultâneos fatos, propostas e debates políticos que aconteceram em momentos distintos, apresentando-os todos indistintamente dos acontecimentos de sua ficção, dificulta a categorização simples do espaço narrativo como sendo puramente ficcional ou como se referindo à realidade histórica. Se o romance filosófico da época podia tomar tanto uma quanto outra via, a “busca bastante consciente de um efeito de choque” (Deprun, 1998, p. 1.268) é um dos aspectos centrais da construção dessa anti-teoria do direito sadeana. Não será possível proceder a uma análise completa do assunto aqui, mas é importante notar que, nesse ponto, Sade não faz simplesmente negar as teorias jurídicas ou o direito positivo de sua época. Antes, como dito, ele parte da afirmação de ideias e categorias tradicionais do pensamento jurídico para, através de um raciocínio heterodoxo, extrair consequências paradoxais.

Do ponto de vista do direito positivo, podemos observar isso, por exemplo, na proposta de que a nova lei republicana não deveria proibir e punir o roubo. Sade parte do reconhecimento da validade da proteção das propriedades prevista na nova Constituição. Ao mesmo tempo, entende que ela estaria condicionada ao pacto social. Esse, por sua vez, apenas pode ser reconhecido ou suposto quando garante o respeito ao direito de todos de maneira igual. Tal ideia está em conformidade com o pensamento contratualista que fundamenta concretamente a Constituição (Bignotto, 2013, p. 201): o estado de natureza é um de igualdade; não haveria muito sentido que os cidadãos se engajassem em um pacto que, em última análise, lhes diminuísse os direitos. Se, portanto, as regras pactuadas

contradisserem a própria lógica igualitária do pacto, ao negarem seu fundamento deveriam ser consideradas nulas. Sade entende que é isso que ocorre com a proteção das propriedades proposta pela nova Constituição:

Quais são os elementos do pacto social? Não consistem eles em ceder um pouco de sua liberdade e de suas propriedades para garantir e manter aquilo que se conserva de um e de outro? [...] de qual direito aquele que não tem nada se acorrentará sob um pacto que não protege senão quem tem tudo? Se os senhores fazem um ato de equidade ao conservar, por vosso juramento, as propriedades do rico, não fazem uma injustiça ao exigir esse juramento do conservador que nada tem? (Marquês de Sade, 1998b, p. 128).

Sade conclui: é porque o pacto social protege a propriedade que deve permitir o roubo. A proteção estatal da propriedade, pela punição do roubo, consolida a desigualdade ao demandar dos desprovidos que aceitem em definitivo sua condição; o roubo, por sua vez, é o recurso “jurídico” do qual a própria natureza dispõe para igualizar as riquezas segundo a medida da aptidão predatória de cada um.

Do ponto de vista da teoria do direito, a questão em jogo é o pensamento jusnaturalista. Pode-se dizer que opera aqui o mesmo esquema: assumindo o pressuposto – que a fonte dos direitos subjetivos é a própria natureza humana – Sade chega à conclusão oposta – que devemos autorizar a violência, a dominação e todo tipo de crueldade. Trata-se de reconhecer uma diferença de natureza entre a existência individual, sobretudo se considerada em sua dimensão libidinosa, e a regra jurídica. Se a ideia é encontrar na natureza humana as regras do direito, o melhor que ela pode nos dizer é, na verdade, da inadequação de todo tipo de direito, posto que a lógica universalizante destes não se coaduna com a individualidade da existência natural humana. Por um lado, é por isso que as regras devem ser negativas: não comandos diretos de se fazer tal ou qual coisa, mas regras que determinem a abstenção estatal de certas condutas. Essa era mesmo a lógica da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Por outro lado, Sade demanda mais um esforço em relação a essas proteções: não basta que o Estado crie certas garantias ou defesas para o cidadão através da proibição de si e dos outros de atentarem contra a vida, a propriedade, as liberdades, etc. Seria preciso que o Estado se abstinhasse de legislar quase que completamente, inclusive sobre as proibições das condutas. O direito deveria ser santificação dos fatos: apenas reafirmação da perfeita legitimidade de todas as ações às quais os indivíduos são naturalmente – i. e. pelas relações causais das matérias das quais são compostos – levados (Mengue, 1996, p. 236). A única atividade a ser juridicamente

limitada é a do próprio Estado, pois ela não partilha dessa mesma origem natural-libidinosa que as condutas dos indivíduos¹.

Tomado literalmente, o que Sade está a propor é um verdadeiro paradoxo: um direito não normativo. Ainda, que, em última análise, as teorias jurídicas que embasam o pensamento da Revolução Francesa demandam essa conclusão. Sem entrarmos no mérito da complexa discussão sobre os sentidos e usos do romance filosófico, entendemos que – dados os elementos que levantamos até agora – o simples fato de se tratar de obra ficcional e literária não seria, em si, suficiente para afastar a hipótese de que o panfleto deveria ser lido e entendido como sugestões diretas acerca da Revolução Francesa. De fato, tanto é assim que parte significativa da literatura, especialmente aqueles críticos do Marquês, defende essa abordagem. Antes, parece que Sade está a propor uma forma muito peculiar de hermenêutica do direito natural, que, no interjogo entre os pressupostos lógicos do direito natural e as disposições positivas do texto legal, pode extrair desse último uma interpretação oposta à letra da lei: do texto que protege a propriedade conclui pela legalidade do roubo. Essa hermenêutica, naturalmente, aponta no sentido de uma reflexão sobre a linguagem que está ligada à própria opção pela forma romanesca. É preciso compreender exatamente o que significa esse regime literário da escritura sadeana.

2 LITERATURA E REVOLUÇÃO EM SADE

Jean Deprun lembra que Sade não chegou a situar precisamente o “*boudoir* delicioso” onde se passa a ação. Especulando sobre o assunto, Deprun conclui que possivelmente se tratava do castelo de Saint-Ange, situado em Fontainebleu. Se essa hipótese for verdadeira, Dolmancé haveria de ter mentido sobre a aquisição do panfleto: “Dolmancé partiu de Paris, a cavalo ou de carroça, antes do meio-dia. Tendo chegado por volta das três horas à casa de Mme. De Saint-Ange, ele deveria ter partido por volta das cinco horas da manhã, o que torna pouco verossímil a compra de um livro no Palais-Royal” (Deprun, 1998, p. 1.327). O panfleto é anônimo; lido pelo Cavaleiro de Mirvel,

¹ Motivo pelo qual Sade entende que o homicídio deve ser autorizado, mas a pena de morte não. A despeito de sua defesa reiterada da vingança e do emprego do subterfúgio no cometimento do crime, Sade aplicou em sua vida esse princípio: na condição de presidente da seção de Piques, teve a oportunidade de, no exercício da lei, condenar à morte a sogra que lhe perseguira e solicitara sua prisão a Luís XVI. Em vez disso, preferiu colocar-se em risco, ignorando a pena imputada pela lei e evitando-lhe a condenação (Lely, 1973, p. 375).

um personagem que sabemos não partilhar de suas ideias; adquirido em data e lugar desconhecido e sobre os quais o portador mente. É como se Sade buscasse enfatizar em diversos registros a caução com a qual devemos nos aproximar desse texto.

Ora, uma das primeiras questões postas no debate sobre os costumes republicanos será mesmo a defesa da calúnia:

De duas coisas, uma: ou a calúnia recai sobre um homem verdadeiramente perverso, ou ela recai sobre um ser virtuoso. Convir-se-á que, no primeiro caso, torna-se mais ou menos indiferente que se diga um pouco mais de mal de um homem notório por fazer muito [...]. A calúnia recai, ao contrário, sobre um homem virtuoso: que ele não se alarme. Que ele se mostre, e todo o veneno do caluniador recairá logo sobre si mesmo. A calúnia, para tais pessoas, não é senão um escrutínio depuratório² (Marquês de Sade, 1998b, p. 126).

Em uma sociedade republicana, a mentira é seria preferível à verdade. Isso porque a verdade, no fundo, não é exata ou somente uma questão de deter um conhecimento exato sobre o mundo, as pessoas, etc., mas uma questão dos efeitos do discurso. Sade compara essa calúnia que recai sobre o homem já malfeitor com a prevenção que alguém pode ter contra uma cidade perigosa:

Se reina, suponha, uma influência malsã em Hanover, mas que eu não devo correr outros riscos ao me expor a essa inclemência do ar além de um acesso de febre, eu poderia ver com maus olhos o homem que, para me impedir de ir lá, me tivesse dito que as pessoas morrem assim que chegam? (Marquês de Sade, 1998b, p. 126).

Saber a verdade sobre se alguém é perverso é mais uma questão de prevenir-se contra o mal que ela pode fazer do que de inventariar as ações da pessoa. O mesmo vale para a virtude: nesse caso, a calúnia seria ainda melhor pois levaria a pessoa caluniada a dar “um grau a mais de energia” a suas ações virtuosas, a fim de que elas se tornem mais evidentes e desafiem a calunia. É essa ideia de energia que permite a Sade passar do aspecto conceitual ao material do discurso. A calúnia pode ser preferível à verdade pois conduz a formas mais enérgicas de ação e vida social, independentemente da adequação conceitual do conteúdo do discurso dito.

Seria possível mostrar que em diversos pontos dessa argumentação jurídica o procedimento de Sade consiste em desfazer uma série de dualidades estruturantes do pensamento e da cultura que, segundo ele, são originadas na moral judaico-cristã: ao

² Procedimento típico dos clubes revolucionários através dos quais os membros respondiam às acusações de moderantismo ou outra falta para com a Revolução mostrando suas ações revolucionárias. A calúnia seria, assim, um procedimento tipicamente republicano.

discutir a calúnia, percebe que ela é indutora da verdade; ao analisar as leis que protegem a propriedade privada e a pública, reconhece que são elas que ordenam o roubo e o estupro, respectivamente; ao tratar da indiferença no ato de assassinato, conclui que não há diferença material entre morte e vida, etc. A maneira como Sade procede à defesa da calúnia pode ser pensada como o quadro lógico no qual os outros aspectos podem ser concebidos. Annie le Brun é talvez a única dentre as principais comentadoras a afirmar de maneira direta que o trabalho de Sade parece atingir, no limite, a questão da não-contradição, operando o que ela chama de uma “revolta lógica” (Le Brun, 1986, p. 62): articulação do discurso em busca de uma liberdade que não é apenas política, mas liberdade em relação às leis da linguagem e do pensamento. A própria dificuldade de imaginarmos a utopia proposta no *Franceses, mais um esforço...*, portanto, é um efeito intencional central à ideia que Sade está tentando traçar. Para compreendermos esse texto devemos ser capazes de reconstruir ou adentrar essa lógica materialista, energética, da enunciação do discurso político.

Sade vê no desejo que antecede ou no prazer que sucede o índice da naturalidade de uma ação. Por oposição, tudo aquilo que se opõe ao desejo ou ao prazer é antinatural. Essa naturalidade, no contexto da metafísica materialista, quer dizer algo específico: que algo está diretamente ancorado no mundo material, não sendo nada senão resultado das interações físicas e químicas próprias da existência material. Isso vale também para as coisas humanas, inclusive as ideias e valores. Essas, certamente, são passíveis de gerar desejo e prazer. Na verdade, “é consenso entre os verdadeiros libertinos que as sensações comunicadas pelo órgão do ouvido são aquelas que agradam mais e das quais as impressões são as mais vivas” (Marquês de Sade, 1990, p. 39). Um dos aspectos mais notáveis e discutidos da literatura sadeana é a constante transição entre discurso filosófico e imaginação pornográfica – o próprio *Franceses, mais um esforço...* fazendo parte desse movimento. Citando e comentando uma cena bastante explicativa desse mecanismo, Clara Castro diz:

Essa energização é acentuada pela habilidade de mesclar o prazer físico ao intelectual, conduzindo assim ao refinamento de ambos. É o que sugere a superiora, quando afirma que sua eloquência aumentará proporcionalmente à obtenção do gozo dos colegas: ‘Téléme e Ducroz, fiquem perto de mim, quero lhes manusear os caralhos enquanto falo; [...] quero que a energia que eles encontrarão sob meus dedos passe para o meu discurso’. A comoção elétrica em cadeia, além de ser mantida, é, dessa forma, intensificada (Castro, 2015, p. 85).

A moralidade, negadora do desejo, também é material, em certo sentido: as ideias, conceitos, regras, etc., são fruto de interações e determinações físicas. Dentre os motivos para a necessidade da adoção do paganismo, Sade elenca o seguinte:

É tão verdadeiro que essa estúpida religião não empresta nada às grandes ideias que nenhum artista pode empregar seus atributos nos monumentos que constrói. Em Roma mesmo, a maioria dos embelezamentos ou dos ornamentos dos palácios dos papas têm seus modelos no paganismo (Marquês de Sade, 1998b, p. 114).

O problema do cristianismo, segundo Sade, não reside primariamente no fato de ser uma falsa religião. Por um lado, sabemos que a questão da falsidade sequer é posta em termos simples pelo autor. No mais, ele mesmo preconiza a adoção do paganismo, que também reconhece ser um credo fantasioso. A religião cristã seria viciada desde sua raiz moral porque sua forma específica de fantasia ou imaginação é carente de energia, e esse vício se expressaria em todas as suas manifestações. Moral, arte, filosofia, política compartilham da necessidade desse estímulo ou origem enérgica comum, que o cristianismo suprime através de um recurso moral negativo, o medo:

como, os senhores prosseguiriam, pode-se persuadir seres razoáveis que a coisa mais difícil de compreender era a mais essencial para eles? É que se lhes amedrontou enormemente; é que, quando se tem medo, cessa-se de raciocinar; é que se lhes recomendou sobretudo desconfiar de sua própria razão, e que quando o cérebro está preocupado, acredita-se em tudo e não se examina nada. A ignorância e o medo, eles vos diriam, eis as duas bases de todas as religiões (Marquês de Sade, 1998b, p. 119).

O desejo seria o estímulo que leva o republicano a lutar pela liberdade e o filósofo a investigar o desconhecido. De maneira geral, “os indivíduos que não são animados por paixões fortes não são senão seres medíocres. Não haverá jamais nada outro senão as grandes paixões que poderão gerar grandes homens; a pessoa se torna estúpida quando não está apaixonada ou quando cessa de está-lo” (Marquês de Sade, 1998a, p. 836). Ao suprimir a capacidade de nos “apaixonarmos” – não no sentido romântico, que Sade recusa veementemente, mas no sentido lúbrico – o cristianismo estaria a suprimir a raiz simultaneamente fisiológica e moral do conhecimento filosófico. A incompreensão do *Franceses, mais um esforço...* adviria do fato de que não basta para sua leitura a compreensão de certas operações lógicas ou o conhecimento de temas ou de um contexto histórico, mas é necessária a capacidade de participar das paixões que o panfleto convoca. É necessário, mais que um conhecimento, uma sensibilidade. E se não conseguirmos conceber essa sociedade que Sade imagina, é porque a formação de nossa imaginação é

curta: notoriamente, Sade pensa no cristianismo como fator restritivo das faculdades cognitivas naturais.

A esta altura, podemos perceber que central na sustentação das teses políticas do *Franceses, mais um esforço...* é sua construção literária. Isso na medida em que Sade pretende de seu texto que ele seja, não apenas do ponto de vista do ideário político, mas da própria ordenação lógica e linguística, oposto ao cristianismo, já que ambos os aspectos seriam indissociáveis. Na medida em que reconhece essa problemática, Sade também indica o caminho para a solução: uma pedagogia da sensibilidade libertina. Alguns autores como Annie le Brun (1986, p. 291) entendem que o universo de Sade comporta uma divisão estática: nasce-se vítima ou libertino. Qualquer aparência de educação é, no fundo, apenas confirmação da tendência original, mas nunca efetiva transformação. Posição oposta à de Delon (1998, p. 1.366), por exemplo, que nota nas histórias de Justine e Juliette proximidades com os romances de formação. Posição que parece insustentável, posto que também é oposta à ênfase que Sade mesmo coloca nos processos pedagógicos em suas obras: *Os 120 Dias de Sodoma* são *Escola da Libertinagem*; a *Filosofia na Alcova* tem por subtítulo *Os Tutores Imorais*; a *História de Juliette* começa em um convento (à época era instituição religiosa, mas também educacional), onde ela recebe as primeiras de muitas lições na libertinagem. De todas essas várias instâncias da figuração pedagógica em Sade a *Filosofia na Alcova* é a mais bem-acabada. Não seria equivocado afirmar que a jovem Eugénie, antes mesmo de qualquer estudo ou aula, carrega em si um certo germe ou potencial para a libertinagem. Saint-Ange só a convoca para as aulas por ter reconhecido isso ao se encontrar com a jovem em um evento social. Isso talvez explique a rapidez com a qual ela aprende as primeiras lições:

EUGÉNIE, se defendendo. – Pare agora, senhor...; realmente, o senhor me trata bem mal!

MME. DE SAINT-ANGE – Eugénie, acredite-me, cessemos uma e outra de ser pudicas com este homem encantador; eu não o conheço mais que você, observe, no entanto, como eu me entrego a ele (ela o beija lubricamente na boca); imite-me.

EUGÉNIE – Oh, eu o quero bastante; de quem eu receberia melhores exemplos? (Marquês de Sade, 1998b, p. 15).

De jovem moça pudica a pequena libertina, a passagem depende apenas de um curto exemplo. A primazia do exemplo é um elemento relevante da pedagogia sadeana. Como epígrafe da obra, Sade propõe uma jocosa rima: “O hábito por um instante nos causa algum alarme,/mas logo em um coração à razão rendido,/o prazer fala como mestre

e sozinho é entendido” (Marquês de Sade, 1998b, p. 1). Sade associa, nesses versos, razão, sensibilidade (coração) e prazer. Se racionalizamos nossas sensibilidades, afastando-as daquelas habitualmente aprendidas, o prazer será o guia na compreensão do certo e do errado. Ao contrário do que poderíamos imaginar, essa racionalização não depende de um amplo ou complexo processo argumentativo ou instrutivo. Pelo contrário, o ensino de Eugénie apenas poderá começar depois que ela rende seu coração à razão. Para sensibilizar a jovem ao conhecimento, os libertinos precisam acionar aquela raiz lúbrica que dá a energia necessária ao exercício da razão. O exemplo é instrumento pedagógico adequado para tanto pois, ao contrário de raciocínios abstratos, não estimula apenas a imaginação, mas atua sobre os sentidos. Eugénie vê seus preceptores se beijarem lubricamente, essa visão lhe excita e lhe engaja no processo pedagógico que será entabulado. O republicanismo ateu é um corolário desse processo, mas também está compreendido na própria forma como ele se dá: a abertura aos sentidos, que é também abertura à razão.

A leitura do panfleto, então, pensamos que talvez ela deva ser entendida como parte desse procedimento pedagógico. Pois é – como se disse – assim que ela é introduzida no texto:

EUGÉNIE: Eu gostaria de saber se os costumes são verdadeiramente necessários em um governo, se sua influência é de qualquer peso sobre o gênio de uma nação?

DOLMANCÉ: Ah! Por deus, partindo nesta manhã compre no *palais de L'Égalité* uma brochura que, a crer no título, deve necessariamente responder à sua questão... ele acaba de sair da prensa (Marquês de Sade, 1998b, p. 110).

Mas a questão que desde o começo temos colocado não é sobre sua função diegética, e sim sobre o que ele tem a dizer acerca do mundo real. Desse ponto de vista, a apresentação pedagógica do panfleto no contexto do romance é índice de seu papel pedagógico junto ao leitor. Podemos pensar isso segundo a proposta dos *120 Dias de Sodoma*:

Sem dúvida, muitos de todos os desvios que você verá aqui pintados te desagradarão, sabemos. Mas encontrar-se-ão alguns que te esquentarão ao ponto de te custar porra, e eis tudo o que precisamos. Se nós não tivéssemos dito tudo, analisado tudo, como você quereria que nós tivéssemos podido adivinhar o que te convém? Cabe a você pegá-lo e deixar o resto; um outro fara o mesmo; e pouco a pouco tudo terá encontrado seu lugar (Marquês de Sade, 1990, p. 69).

A moralidade vigente, apreendida por cada um de nós, impediria o conhecimento do próprio desejo. É apenas por uma análise abrangente e exaustiva da imoralidade que podemos superar esse limite e descobrir que cada um de nós possui uma série de desejos e gostos imorais. Não participamos das orgias junto a Éugénie, Dolmancé e companhia, pelo óbvio motivo que elas se passam do lado de dentro da página. Isso não nos impede de partilhar da parte principal do prazer deles: os prazeres do ouvido; as lições e ensinamentos, incluída aí a leitura do panfleto. Sentindo o prazer na leitura das propostas políticas imorais e fantásticas nos abrimos a uma nova sensibilidade política: não mais preocupada direta ou estritamente com a veracidade ou moralidade das proposições, mas com o prazer no exercício intelectual na leitura, da interpretação e do debate. Nós também estamos sendo educados com Eugénie.

CONCLUSÃO

Conforme dizíamos ao início, neste breve texto quisemos apenas esboçar algumas propostas, sugestões e guias iniciais de leitura de um tema controvertido e complexo nos estudos do pensamento do Marquês de Sade. Certamente não pudemos aprofundar com os devidos detalhes todos os argumentos, nem considerar alguns elementos e fatores relevantes que devem vir a compor esse quadro. Ainda assim, esperamos ter conseguido mostrar uma possibilidade interessante de leitura da questão política no pensamento sadeano: apesar de tratar de política, direito, filosofia, etc., o domínio central do pensamento sadeano sempre fora a literatura. Certamente, isso não faz com que o texto sadeano não tenha uma dimensão política e filosófica relevante. Na verdade, essas dimensões devem ser entendidas como subordinadas a e mediada por seu projeto estético, sendo apenas no contexto dele que elas ganham sentido. Por outro lado, entender que o trabalho de Sade é primariamente literário não pode nos levar a pensá-lo como inócuo, mera ficção visando o deleite, sem qualquer alçada sócio-política concreta. Muito pelo contrário: é enquanto “homem de letras” que Sade pretende defender uma posição política que não pode ser circunscrita nas formas dadas ou mesmo nas possíveis do debate de seu tempo. Trata-se – tentamos mostrar – da tentativa de certa educação dos sentidos. Permitir conceber e mesmo experienciar o prazer, tanto estético quanto sexual, para além dos limites estritos de uma moralidade enraizada na tradição judaico-cristã. A política que há de surgir disso, acabamos de dizer, não é necessariamente aquela dos haréns e masmorras, mas uma que, para os padrões vigentes, é considerada imoral, posto que mais livre.

A continuação necessária deste estudo deve começar, naturalmente, por uma leitura completa do *Franceses, mais um esforço...*³. Essa deveria confirmar e detalhar a análise esboçada aqui. Um segundo momento seria passar à leitura dos textos políticos e da correspondência de Sade. Isso permitiria mostrar como sua atuação política concreta poderia também ser explicada segundo os mesmos princípios através dos quais se explicou sua escritura política literária. Encontrar-se-ia, então, na ideia de uma reordenação energética da moralidade e da sensibilidade política a unidade tão elusiva entre ambas as partes da produção sadeana. Um outro desdobramento da leitura aqui proposta poderia ser uma observação sobre os processos e escândalos que cercaram a vida e obra de Sade, especialmente esta última. Pois não é anódino que mesmo após a morte Sade tenha continuado a ser condenado: já em 1957 Jean-Jacques Pauvert apenas evitou ser preso devido à publicação da obra de Sade em recurso da sentença de primeira instância; a obra ela mesma, no entanto, foi apreendida e confinada à Biblioteca Nacional⁴ (Pauvert, 1994, p. 147). Nesse sentido, seria possível colocar em paralelo a representação e reflexão política na obra e os reflexos político-jurídicos da obra à época e posteriormente, mostrando, assim, em que medida o diagnóstico, crítica e propostas do pensamento sadeano se confirmam ou não.

Não que esse trabalho suplementar seja indispensável para que se possa considerar a relevância das ideias sadeanas para pensarmos algumas disputas políticas contemporâneas. Não seria o caso de se tomar literalmente a injunção sadeana pela extinção do cristianismo. Afinal, vimos que Sade mesmo não parece propor o texto nessa chave literal. Ao mesmo tempo, a necessidade de enraizamento da laicidade para além de simples formalidade no texto constitucional tem se feito cada vez mais premente e notória. É uma ideia corrente no constitucionalismo contemporâneo, e aceita no pensamento constitucional brasileiro, que as previsões constitucionais (que, por sua vez, justificam o ordenamento jurídico como um todo) não podem se esgotar na promessa abstrata de valores (Barroso, 2017, p. 35). A Constituição tenta prever mecanismos jurídicos para salvaguarda e efetivação dos direitos que prevê, mas seria uma simples circularidade esperar que as regras da Constituição bastem para sua própria concretização.

³ Alguns passos adiante nesse sentido foram dados no texto decorrente de nossa dissertação de mestrado (Grané Diniz, 2021, p. 125-157).

⁴ Devido à forma da censura no sistema jurídico francês, não houve nenhum momento no qual essa publicação da obra completa de Sade foi oficialmente autorizada ou a censura foi levantada. Simplesmente não se aplicou sobre publicações posteriores o Decreto-Lei de 1939 que organizava a censura prévia na França.

A sofisticada reflexão política, social e linguística de Sade, nesse ponto, permite refletir de maneira relevante sobre obstáculos e formas de superá-los para a implementação efetiva dos valores constitucionais: se a mera previsão legal não basta para que haja laicidade, falta um esforço a mais – uma revolução profunda na cultura e nos valores – para que se instaure um verdadeiro republicanismo entre nós.

REFERENCIAS

BATAILLE, G. "La Valeur d'usage de D. A. F. de Sade". In: **Œuvres complètes**, vol. 2. Paris: Gallimard. 1972.

BARROSO, L. R. "A razão sem voto: o Supremo Tribunal Federal e o governo da maioria". In: VIEIRA, O. V.; GLEZER, R. (org.). **A razão e o voto: Diálogos Constitucionais com Luís Roberto Barroso**. Rio de Janeiro: FGV Editora. 2017.

BIGNOTTO, Newton. "A Matriz Francesa". In: BIGNOTTO, Newton. (org.). **Matrizes do Republicanismo**. Belo Horizonte: UFMG. 2013.

CASTRO, C. **Os libertinos de Sade**. São Paulo: Iluminuras. 2015.

DELON, M. "Notes et variantes". In: MARQUÊS DE SADE. "Histoire de Juliette". **Œuvres**, vol. 3. Paris: Gallimard. 1998.

DEPRUN, J. "Notes et variantes". In: MARQUÊS DE SADE. "La Philosophie dans le Boudoir". **Œuvres**, vol. 3. Paris: Gallimard. 1998.

GLIOZZO, C.A. "The philosophes and religion: intellectual origins of the dechristianization movement in the French Revolution". **Church History**, vol. 40, nº. 3, 1971, pp. 273-283.

GRANÉ DINIZ, Guilherme. **Essas doces ações que vós chamais de crimes: crítica à modernidade e crítica do direito em Sade**. Belo Horizonte: Dialética. 2021.

LE BRUN, Annie. **Soudain un Bloc D'Abîme**, Sade. Paris: Gallimard, 1986.

LELY, G. *Vie du Marquis de Sade*. In: MARQUÊS DE SADE. **Œuvres Complètes**, vol. 2. Paris: Tête-de-Feuilles. 1973.

LEVER, M. **Donatien Alphonse François, Marquis de Sade**. Paris: Librairie Arthème Fayard. 1991.

MARQUÊS DE SADE. "Correspondance". In **Œuvres Complètes**, vol. 12. Paris: Tête-de-Feuilles. 1973.

MARQUÊS DE SADE. "Histoire de Juliette". In **Œuvres**, vol. 3. Paris: Gallimard. 1998.

MARQUÊS DE SADE. "La Marquise de Gange, précédée des opuscules politiques et d'Oxtiern". In: **Œuvres Complètes**, vol. 11. Paris: Tête-de-Feuilles. 1973.

MARQUÊS DE SADE. "La Nouvelle Justine". In: **Œuvres**, vol. 2. Paris: Gallimard. 1995.

MARQUÊS DE SADE. "La Philosophie dans le Boudoir". In **Œuvres**, vol. 3. Paris: Gallimard. 1998.

MARQUÊS DE SADE. "Les 120 Journées de Sodome". In **Œuvres**, vol. 1. Paris: Gallimard. 1990.

MENGUE, Philippe. **L'Ordre Sadien: Loi et Narration dans la Philosophie de Sade**. Paris: Kimé, 1996.

PAUVERT, J.-J. **Nouveaux (et moins nouveaux) visages de la censure**, suivi de L'Affaire Sade. Paris: Les Belles Lettres. 1994.

TEIXEIRA, C. **La classification des sources des obligations du droit romain à nos jours**. Tese (Doutorado em História do Direito, das Instituições e dos Fatos Sociais), Université Jean Moulin Lyon 3, Lyon, 2011.

VILMER, J.-B. "Sade et la question pénale" **L'Irascible – Revue de l'Institut Rhône-Alpes de Sciences Criminelles**, n°. 2, 2012, pp. 127-152.